



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do Deputado Distrital Gim

**LIDO**  
Em 05/05/04  
Assessoria de Plenário

**MOÇÃO Nº**  
**(Do Deputado Gim Argello)**

MOÇ 1297/2004

Do Protocolo Legislativo para registro e, em  
nome da Assessoria de Plenário do Distrito  
Federal para inclusão em Ordem do Dia:  
Em 05/05/04

**Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o  
Senhor CARLOS HENRIQUE MORAES LESSA  
defensor público do Centro de Assistência  
Judiciária (Defensoria Pública) – Núcleo de  
Planaltina, pelos relevantes serviços prestados à  
população do Distrito Federal.**

Paulo Roberto Guimarães da Castro  
Chefe de Assessoria de Plenário

**Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

**Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara  
Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de  
Louvor e Parabenize CARLOS HENRIQUE MORAES LESSA defensor  
público do Centro de Assistência Judiciária (Defensoria Pública) – Núcleo de  
Planaltina, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito  
Federal.**

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
MOÇ Nº 1297/04  
Fls. Nº 01 RITA



## JUSTIFICAÇÃO

*O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar CARLOS HENRIQUE MORAES LESSA defensor público do Centro de Assistência Judiciária (Defensoria Pública) – Núcleo de Planaltina, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.*

*Com a Constituição de 1988, amplia-se a assistência jurídica gratuita, que passa a integrar o rol dos direitos e garantias fundamentais do cidadão, devendo ser prestada pela DEFENSORIA PÚBLICA, instituição essencial à função jurisdicional do Estado, com atuação em todas as áreas do direito.*

*Por conseguinte, a ausência de um adequado acesso à assistência judiciária acarreta uma significativa diminuição do nível de liberdade desfrutada pelos indivíduos.*

*Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize CARLOS HENRIQUE MORAES LESSA, Defensor Público, Advogado do Povo, com competência e independência, orienta e defende os juridicamente pobres, os consumidores individualmente considerados e as associações comunitárias, com justiça gratuita, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.*

*Sala das Sessões,*

Deputado GIM ARGELLO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
moç. n.º 1297/04
Fis. N.º 02 RITA